



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 5108 /2022

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Direito aplicável: art.º 12º, nº 6, da Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro

Pedido do Consumidor: Devolução do valor em dobro (€79,00 x 2 = €158,00).

Sentença nº 14 / 2023

PRESENTES:

Reclamante assistido por jurista da DECO

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante assistido pela DECO. Não se encontra a reclamada nem se fez representar.

FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:

Dão-se como provados todos os factos constantes da reclamação:

- 1) Em 21.04.2022, a reclamante adquiriu na loja online da empresa reclamada uns auriculares (Encomenda #39977), pelo valor de €79,00.
- 2) Em 20.05.2022, sem que tivesse recebido o artigo, a reclamante solicitou o cancelamento da encomenda, pedindo a devolução do montante pago, no prazo máximo de 14 dias conforme o diploma que regula os contratos celebrados à distância e fora do estabelecimento.
- 3) Até ao momento, a reclamada não procedeu à entrega do bem ou à devolução do valor pago.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Uma vez que não foi devolvido o valor pago dentro do prazo de 14 dias após a resolução do contrato, o reclamante tem direito a receber o dobro do valor pago, nos termos do art.º 12º, nº 6, da Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro, pelo que se condena a reclamada a pagar ao reclamante €79,00, correspondente ao dobro do valor devolvido.

DESPACHO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e uma vez que a reclamada restituiu ao reclamante apenas o valor em singelo, condena-se esta a restituir ao reclamante o valor de €79,00.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 18 de Janeiro de 2023

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)